

**Nº 166 - DOU de 01/09/21 - Seção 1 – p.105**

**Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações**  
**Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico**

**PORTARIA CNPQ Nº 583, DE 30 DE AGOSTO DE 2021**

O Presidente do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.866, de 03 de outubro de 2016, considerando as disposições do Art. 8º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019 e adotando a motivação constante do processo nº 01300.010505/2019-89, resolve:

Art. 1º Fica declarada a revogação dos seguintes atos normativos:

I - Resolução Normativa nº 12, de 21 de maio de 2008 - Comissão de Assessoramento Técnico Científico - CATC (01300.005135/2021-82);

II - Resolução Normativa nº 25, de 21 de outubro de 2016 - Organização Funcional da Coordenação Geral da Cooperação Internacional - CGCIN (01300.007661/2020-04);

III - Resolução Normativa nº 12, de 26 de abril de 2016 - Comissão Interna de Saúde do Servidor Público - CISSP/CNPq (01300.003098/2020-97);

IV - Resolução Normativa nº 17, de 23 de maio de 2007 Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia - GDACT (01300.003098/2020-97);

V - Portaria Conjunta nº 1, de 1º de março de 2018 - Grupo de Trabalho Interinstitucional de Acompanhamento e Operacionalização (GTO) do Programa Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia (INCT) - (01300.010483/2017-95);

VI - Portaria nº 160, de 1º de julho de 2010 - Gestão dos Julgamentos de Bolsas de Produtividade em Pesquisa, de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora e Especiais (01300.007012/2021-86);

VII - Portaria nº 54, de 3 de abril de 2019 - Comissão de Gestão de Política de Acompanhamento e Avaliação de Egressos CNPq (01300.000207/2019-81);

VIII - Instrução de Serviço nº 5, de 21 de fevereiro de 2006 - Capacitação Institucional - Aperfeiçoamento (01300.003098/2020-97); e

IX - Instrução de Serviço nº 1, de 23 de fevereiro de 2015 - Tomada de Constas Especial (Manual).

Art 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

**IVALDO FERREIRA VILELA**